Respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados nos autos doPROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023, apresentado pela empresa **ORÇALI LTDA.**

Segue abaixo respostas aos pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe. As perguntas são cópias fiéis ao apresentado pela empresa, as respostos seguem logo abaixo a estas.

1) Qual empresa realiza os serviços atualmente?

**RESPOSTA:** Foram acrescentados alguns cargos não contemplados nos antigos contratos, porém serviço semenlhante estava sendo realizado pela empresa A&G CONSTRUTORA LTDA. Quanto a utilização da mesma mão se obra, não temos conhecimento da disponibilidade dos colaboradores da empresa ora contratada além de que novos cargos foram acrescentados.

2) O prazo para envio da proposta ajustada é de 02 horas ou 02 dias?

**RESPOSTA:** Conforme prevê o item 14.13 do edital “O VENCEDOR da licitação, deverá apresentar no **prazo de 02 (dois) dias** contados da convocação realizada pela pregoeira, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, conforme MODELO do anexo 1. Trata-se apenas de modelo, a empresa deverá acrescentar ou dirimir os itens que são necessários para a fiel composição de seus custos para que todas as exigências editalícias sejam cumpridas” grifo nosso.

3) O salário da função de merendeira deverá ter o multiplicador de 1,1, está correto?

**RESPOSTA:** Sim conforme prevê o item 21.1.1 do edital “Para os serviços de merendeira (item 2), os seus respectivos salários obrigar-se-á ao valor de 1,1% ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho SC 000150/2023 das empresas de asseio e conservação de SC.”

4) Quais equipamentos devem ser fornecidos pela contratada?

**RESPOSTA:** A empresa deverá fornecer uniforme e EPI. Os insumos para realização dos serviços serão fornecidos pela contratante.

5) Visto que a data base da categoria é 01 de janeiro, a empresa vai poder repactuar o contrato com base nos novos valores homologados a partir da data da categoria?

**RESPOSTA:** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

\* Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

\* Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.

\* Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

Sendo assim, se os efeitos financeiros de reajuste salarial decorrente de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho ocorrer em data posterior a data de apresentação da proposta, será admitida a repactuação.

6) Insumos de limpeza para a função do ASG serão fornecidos pela prefeitura?

**RESPOSTA:** Sim, os insumos para realização dos serviços serão fornecidos pela contratante.

7) Há previsão de quantos postos serão contratados de imediato?

**RESPOSTA:** Não há previsão para os contratados de imediato, trata-se de um registro de preços as

quantidades variam conforme necessidade e disponibilidade financeira da administração.

8) Qual a previsão para início dos serviços?

**RESPOSTAS:** Os serviços serão solicitados logo após o término dos procedimentos referentes esse processo licitatório.

SAMANTHA CLAUDINO SAMPAIO

PREGOEIRA